

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI 1.010/95
DATADA DE 12.05.95

AUTORIZA REPASSE DE MATERIAL A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DO MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU, E EU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à repassar ao ESPORTE CLUBE BOTAFOGO de LINHA BOM PRINCÍPIO, deste município, os seguintes materiais, para Construção de vestiário no referido clube:
30 folhas de brasilit, 2,44 m, 4 m,
15 sacas de cimento,
3 sacas de cal,
5 m3 de areia,
2,5 m de brita,
2.000 tijolos,.

Art. 2 - O referido clube deverá apresentar a documentação que exige a Lei, provando a legalidade e a existência do mesmo.

Art. 3 - As despesas desta Lei correrão por conta do orçamento municipal.

Art. 4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia-SC, aos 12 de maio de 1995.


Aguacy Oliveira Braz,
Prefeito Municipal.


Elízio Rodrigues da Fonseca,
Secretário de Administração Designado.


Registrada e publicada em data supra.-